



PROC. ADM. N. 576659/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2019

ANALISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, E ÓLEO DIESEL S-10 E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO – ARLA 32, DE FORMA FRACIONADA, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADOS, ATRAVÉS DE SUA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE /MT.**

O Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 867/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise a respeito das condições de habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Financeira, Qualificação Técnica e Proposta Readequada ao Último Lance, Acompanhada da Composição de Preços apresentada pela empresa **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ n.º 00.904.951/0001-95 que figura como vencedora da fase de disputa de lances.

I. DO PARECER

Considerando o dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a aptidão Jurídica, Fiscal, Econômica e técnica necessárias para participar de licitação desta Administração Pública.

Em análise dos requisitos formais exigidos pelo edital 19/2019, da empresa que figura como vencedora da fase de lances foi constatado que empresa POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A NÃO atendeu aos requisitos necessários conforme exigência editalícia como será demonstrada a seguir.

Conforme determina a clausula editalícia **4.1 estarão aptas a participar do Pregão Eletrônico 19/2019** empresas que comprovarem por meio de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação.**

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem



PROC. ADM. N. 576659/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2019

a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

É importante frisar que o objeto licitado é **claro e objetivo** se não vejamos: REGISTRO DE PREÇOS PARA **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, E ÓLEO DIESEL S-10 E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO – ARLA 32, DE FORMA FRACIONADA, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO, ATRAVÉS DE SUA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS**, SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE /MT.

Portanto a definição do objeto licitado visa contratação de empresa fornecedora/revendedora de combustíveis que utilize de tecnologia para o controle de abastecimento.

Pois bem, a 8.666/93 utilizada subsidiariamente neste contexto, estabelece a noção de pertinência entre o objeto licitado e o ramo de atividade dos interessados em participar de procedimentos licitatórios, para evitar que empresas de outro segmento, muitas vezes em regimes ou enquadramentos tributários incompatíveis com o objeto da licitado participem de forma indevida frustrando o caráter competitivo do certame.

De extrema relevância, o art. 28, inciso III, da Lei 8.666/1993 inclui o contrato social, devidamente registrado, entre os documentos exigíveis para fins de comprovação da habilitação jurídica. **Tal exigência visa justamente à comprovação de que a licitante tem a atividade comercial compatível com o objeto licitado.**

Depreende-se do exposto que, via de regra, as atividades exercidas pela empresa interessada devem estar contidas no Contrato Social da respectiva empresa ou no mínimo em outro documento capaz de atestar a capacidade de execução do objeto licitado, **considerando a hipótese em que o exercício da atividade sem previsão no "objeto social" pode caracterizar exercício ilegal da atividade.**

Há que se consignar, que a pessoa jurídica deve praticar atos consonantes aos objetivos consignados em seu ato constitutivo, caracterizando, conforme preceituado no art. 1.015, parágrafo único, inc. III, da Lei 10.406/02 (Código Civil), abuso de poder a prática de atos estranhos aos negócios da sociedade.

Como pode ser constatado abaixo o contrato social da interessada de fato não atende ao que estabelece o ato convocatório e no tocante ao objeto licitado.



ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE
SETEMBRO DE 2016

ESTATUTO SOCIAL

POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º A POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A. ("Sociedade") é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na cidade de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, na Av. Park Sul nº 60, Sala 33, Centro, CEP 38120-000, regida pela Lei nº 8.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo presente Estatuto Social, pelas demais disposições legais aplicáveis e por acordo de acionista arquivado em sua sede.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá utilizar o nome fantasia UP POLICARD.

Art. 2º A Sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 1: Uberlândia/MG, situada na Avenida dos Vinhedos, nº 71, 9º, 10º, 11º e 12º andares, Ed. Condomínio Empresarial Torre Sul, Bairro Morada da Colina, CEP 38411-159 (CNPJ/MF no. 00.904.951/0008-81 e NIRE 3190186562-7);

Filial 2: Uberlândia/MG, situada na Avenida João Pinheiro, nº 1.154, Pratic Shopping, Loja 06, Centro, CEP 38400-124 (CNPJ/MF no. 00.904.951/0009-42 e NIRE 3190212582-1);

Filial 3: Palmas/TO, situada na Q.104 Sul Rua SE 1 nº 25, Sala 305, Plano Diretor Sul, CEP 77020-014 (CNPJ/MF no. 00.904.951/0010-86 e NIRE 1790009932-6); e

Filial 4: Fortaleza/CE, situada na Avenida Treze de Maio, nº 1.116, Sala 1.502, Bairro Fátima, CEP 60.040-530 (CNPJ/MF no. 00.904.951/0011-67 e NIRE 2390050211-7).

Parágrafo Único: A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e extinguir filiais, agências, escritórios de representações, no país e no exterior.

Art. 3º A Sociedade tem por objeto a:

- a) Concessão e administração de rede de franquia empresarial, licença de uso da marca e metodologia de trabalho, patentes, conhecimento técnico, treinamento, acompanhamento do resultado operacional, supervisão e prestação de serviços de marketing a rede franqueada, nos termos da Lei nº 8955, de 15 de dezembro de 1995;
- b) Prestação de serviços de captura e processamento de dados;
- c) Emissão e administração de cartões de crédito e débito;
- d) Prestação de serviços de administração de convênios, cartões de crédito e cartões eletrônicos;
- e) Elaboração de projetos de leitura ótica e magnética;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5882502 em 05/10/2016 da Empresa POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A, Nire 31300025284 e protocolo 165563169 - 15/09/2016. Autenticação: CFE83D77B35BC1976BAC95956DC491792192D3C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/558.316-9 e o código de segurança 4Uch. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 7/18



PROC. ADM. N. 576659/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2019

- f) Prestação de serviços de desenvolvimento e consultoria de informática e sistemas;
- g) Intermediação de convênios restaurantes e alimentação pelo sistema PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador;
- h) Prestação de serviços de assessoria e gestão de processos, convênios e controle de programas sociais;
- i) Prestação de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber;
- j) Compra e venda de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços;
- k) Participação em outras empresas como acionista ou quotista;
- l) Representação Comercial e Prospeção de Negócios;
- m) Prestação de serviço de consultoria e assessoria empresarial, cobrança de títulos e informações cadastrais, organizações, guarda, microfilmagem e digitalização de documentos;
- n) Manutenção, locação e instalação de equipamentos.

Art. 4º A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$20.487.838,90 (vinte milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos), dividido em 9.388.632 (nove milhões, trezentas e oitenta e oito mil, seiscentas e trinta e duas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º As capitalizações com reservas e lucros serão feitas independentemente de aumento do número de ações.

§ 2º As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e a cada ação ordinária é atribuída um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 6º As regras sobre cessão e transferência de ações serão disciplinadas em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO III ACORDO DE ACIONISTAS

Art. 7º Os acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Sociedade deverão ser respeitados pela Sociedade e por sua administração.

Parágrafo Único: Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas também serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo sejam arquivados na sede da Sociedade. Os administradores da Sociedade zelarão pela observância desses acordos e o presidente da assembleia geral deverá declarar a nulidade de qualquer ato que viole qualquer disposição desses acordos.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5882502 em 05/10/2016 da Empresa POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A, Nire 31300025284 e protocolo 165583169 - 15/09/2016. Autenticação: CFE83D77B35BC1976BAC959560C491792192D3C6. Marlenei de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e Informe nº do protocolo 16/558.316-9 e o código de segurança 4UcH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2016 por Marlenei de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 8/18

Dito isso, há que se considerar a viabilidade da utilização do cartão do CNPJ, ou até mesmo o Alvará de Licença de Localização de Funcionamento para comprovar que a interessada de fato exerça atividade pertinente ao objeto licitado, a respeito de tal possibilidade tornou-se inviável a comprovação, visto a incompatibilidade entre as atividades cadastradas tanto no CNAE, quanto no Alvará da empresa POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A e o objeto licitado conforme exposto abaixo:



PROC. ADM. N. 576659/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.904.951/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/1995
NOME EMPRESARIAL UP BRASIL - POLICARD SYSTEMS E SERVICOS S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UP POLICARD		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 64.91-3-00 - Sociedades de fomento mercantil - factoring 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV PARK SUL	NUMERO 60	COMPLEMENTO SALA 33
CEP 36.120-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATIAS BARBOSA
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO GERCONT@POLICARD.COM.BR
TELEFONE (32) 3273-3543 / (34) 3233-3400		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/05/2019 às 16:30:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROC. ADM. N. 576659/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA	
CNPJ: 18.336.194/0001-03	
Endereço: AVENIDA CARDOSO BARAIVA, 235, CENTRO, MATIAS BARBOSA - MT	
Telefone: (35) 3273-5516 E-mail: cadastros@matiasbarbosa.mt.gov.br	
Departamento: Setor de Cadastro e Tributos - Secretaria De Fazenda	
ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	
Nº 00006 / 2019	
Pelo presente Alvará, expedido de acordo com as disposições Legais que regularizam o assunto, fica autorizado a:	
CONTRIBUINTE	
Razão Social: UP BRASIL - POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A.	CNPJ: 00.904.651/0001-95
Nome Fantasia: UP POLICARD	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal: 8299-7/02-0001	
Estabelecer e/ou continuar estabelecendo-se:	
ENDEREÇO	
Rodovia: BR 040, N° 60 - SALA 33	
CEP: 36.120-000	
Bairro: EMPRESARIAL PARK SUL	Distrito: Município Sede
Cidade: Matias Barbosa	UF: MG
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	
ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)	
6613-4/00 - Administração de cartões de crédito	
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial	
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação	
6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	
6491-3/00 - Sociedades de fomento mercantil - factoring	
6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings	
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	
8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais	
6311-8/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	
MENSAGEM	
-ESTÉ DOCUMENTO DEVE PERMANECER EXPOSTO NO ESTABELECIMENTO EM LOCAL VISÍVEL.	
-O PRESENTE ALVARÁ PODERÁ SER CASSADO, A QUALQUER MOMENTO, POR IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.	
EM CASO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO, ALTERAÇÃO, TÉRMINO, PARALISAÇÃO OU BAIXA DE ATIVIDADE, FAVOR COMUNICAR AO SETOR RESPONSÁVEL.	
-OS ALVARÁS DEFINITIVOS DEVEM SER RENOVADOS ATÉ 31 DE JANEIRO.	
DATA DE EMISSÃO: 03/01/2019	DATA DE VALIDADE: 31/12/2019
QUALQUER RASURA INVALIDA O PRESENTE DOCUMENTO	
Matias Barbosa, 03 de Janeiro de 2019	
Autoridade Responsável	
Nelo Paulo Silveira de Almeida	
Diretor de Departamento	
CPF: 073.772.986-42	

Em que pese à existência da possibilidade de comprovação de que a interessada exerça atividade pertinente e/ou compatível ao objeto licitado por outros meios, conforme estabelece a cláusula **12.9.1** do edital, o licitante deverá demonstrar ser possuidor de capacidade técnica para executar o objeto licitado.

12.9.1 Apresentar atestado de capacidade técnica
em original, cópia autenticada em cartório ou cópia



PROC. ADM. N. 576659/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2019

*autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, **que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.***

Com fundamento no disposto pelo art. 30, inc. II, da Lei 8.666/93, o atestado de Capacidade Técnica é o documento pelo qual o licitante comprova sua experiência anterior na execução do objeto que está sendo licitado,

Art. 30 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Sendo assim, os atestados de Capacidade Técnica se presta à comprovação de que o licitante já executou anteriormente e de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, sendo necessário apenas comprovar a execução de objeto similar, em características, quantidades e prazos.

Pois bem, em análise aos atestados de qualificação técnica apresentados, foi constatado mais uma vez incompatibilidade entre as atividades, pois os atestados tratam de atividade de "gestão de combustível de frota", considerando o objeto específico ao caso concreto, trata-se de contratação de fornecedor/revendedora de combustível e NÃO de empresa exclusivamente de gerenciamento.



PROC. ADM. N. 576659/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2019



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER
COORDENADORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS
Av. Farquar, 2086, Curvo 3, Edifício Rio Jamari, 4º andar - Palácio Rio Madeira, Pedrinhas
Porto Velho/RO - CEP: 76801-470 - Fone/Fax: (69) 3216-5948/5947/7223

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO Nº 004/2017 – FITHA – PREGÃO ELETRÔNICO N. 517/2016 – SUPEL-RO
Processo nº 1411-00129/16

O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, inscrito no CGC (MF) sob o nº 08.817.403/0001-30, com sede à Av Farquar, s/nº, Palácio Rio Madeira, Curvo 3, 5º andar, Bairro Pedrinhas, nesta Capital, doravante designado FITHA, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, Sr. Diego Souza Auler, Mat. 300113714, DECLARA para os devidos fins que a UP BRASIL - POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A, CNPJ (MF) Nº. 00.904.951/0001-95 é fornecedora de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para atender às necessidades da frota de veículos e equipamentos do FITHA/DER-RO atualmente com total de 915 (novecentos e quinze) veículos e equipamentos, distribuídos nas localidades onde o Departamento realiza seus trabalhos no Estado de Rondônia, com sistema de recolha de notas fiscais.

Contrato celebrado em: 20 de Fevereiro de 2017.

Valor do Contrato estimado em R\$ 20.889.567,24 Anual.

O Sr. Valtter Schumann, matrícula nº 300156422, é o gestor nomeado para o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, com contato combustivel.der@gmail.com e telefone (69) 3216-5984, o contrato encontra-se em vigor até a presente data.

Ademais, declara ainda que os serviços tem sido executados de acordo com os parâmetros técnicos exigidos para os mesmos e no prazo pactuados, não existindo em nossos registros fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Velho - RO, 11 de Abril de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Presidente Substituto FITHA

VALTTER SCHUMANN
Gestor/ Coordenador





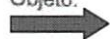
PROC. ADM. N. 576659/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2019



ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PARCIAL) Nº 484/2015

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A**, CNPJ 00.904.951/0001-95, com sede à Av. Park Sul, 60 – Matias Barbosa/MG, executou para a Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**, os serviços abaixo descritos:

Objeto:  Serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou eletrônico, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis.

Pregão Presencial: PP 1502/2013
Contrato: CPS 20440/2014
Período de execução: 06/03/2014 à 13/11/2015
Vigência do Contrato: 06/03/2014 à 13/12/2016

Valor do Contrato: R\$ 28.547.584,92 (vinte e oito milhões quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

DESCRIPTIVO

Serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou eletrônico, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool hidratado, gasolina, diesel, GNV e ARLA) e serviços de reposição de óleo do motor, lavagem simples e completa da frota de veículos automotores próprios e locados, equipamentos automotivos e também equipamentos acoplados aos veículos, alocados nas Unidades Corporativas da Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**.

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A**. A emissão desse atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

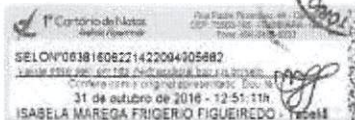
Curitiba, 13 de novembro de 2015

Francisco Cesar Farah
Diretor Administrativo

76.484.013/0001-45

COMPANHIA DE
SANEAMENTO - SANEPAR
RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376
REBOUÇAS - CEP 80215-900

CURITIBA - PR



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR - CNPJ 76.484.013/0001-45



PROC. ADM. N. 576659/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2019



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REF. CONTRATO Nº 0068/2012 – PREGÃO PRESENCIAL 079/2011 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025102-11

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.123.654/0001-87 e Inscrição Estadual sob o nº 16.057.202-9, com sede na avenida Feliciano Cirne, 220, no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, representada pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **JORGE GURGEL DE SOUZA**, DECLARA para os devidos fins que a **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A**, CNPJ (MF) No. 00.904.951/0001-95 é forneecedora de Serviços de Administração e Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis, Lubrificantes e derivados, através de cartão magnético, para aproximadamente 450 veículos de categoria diversas da frota da CAGEPA presente em todo o Estado da Paraíba, desde Maio de 2012.

Valor do Contrato estimado em R\$ 2.426.488,73 anual. Contrato em vigor.

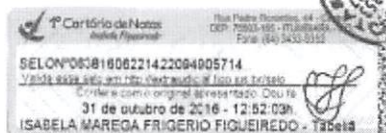
O Senhor Thales Roberto Seixas Queiroga, é o representante para o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, com contato (83) 3218-1240 e e-mail thales@cagepa.pb.gov.br

Ademais, declara ainda que os serviços têm sido executados de acordo com os parâmetros técnicos exigidos para os mesmos e no prazo pactuado, não existindo em nossos registros fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

João Pessoa-PB, 14 de julho de 2014

Atenciosamente,

JORGE GURGEL DE SOUZA
Diretor Administrativo e Financeiro



Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA
Avenida Feliciano Cirne, 220 - Edif. Engº Omar da Silva Assis, Jaguaribe
58.015-901-PAEBX: (0**83) 3218.1200 - (0**83) 3218.1231 - Fax: (0**83) 3218.

Não menos importante, considerando o critério de julgamento estabelecido pelo ato convocatório como **MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE VALOR GLOBAL**, trata-se de desconto que incidirá sobre o preço médio para cada combustível especificado na tabela da **agencia Nacional de Petróleo (ANP)**.

Destarte, assevera-se que o desconto linear é aceito pelo TCU desde que os itens sejam comprovadamente homogêneos e sujeitos a controle de preços. Outra condicionante é que haja o



PROC. ADM. N. 576659/2019

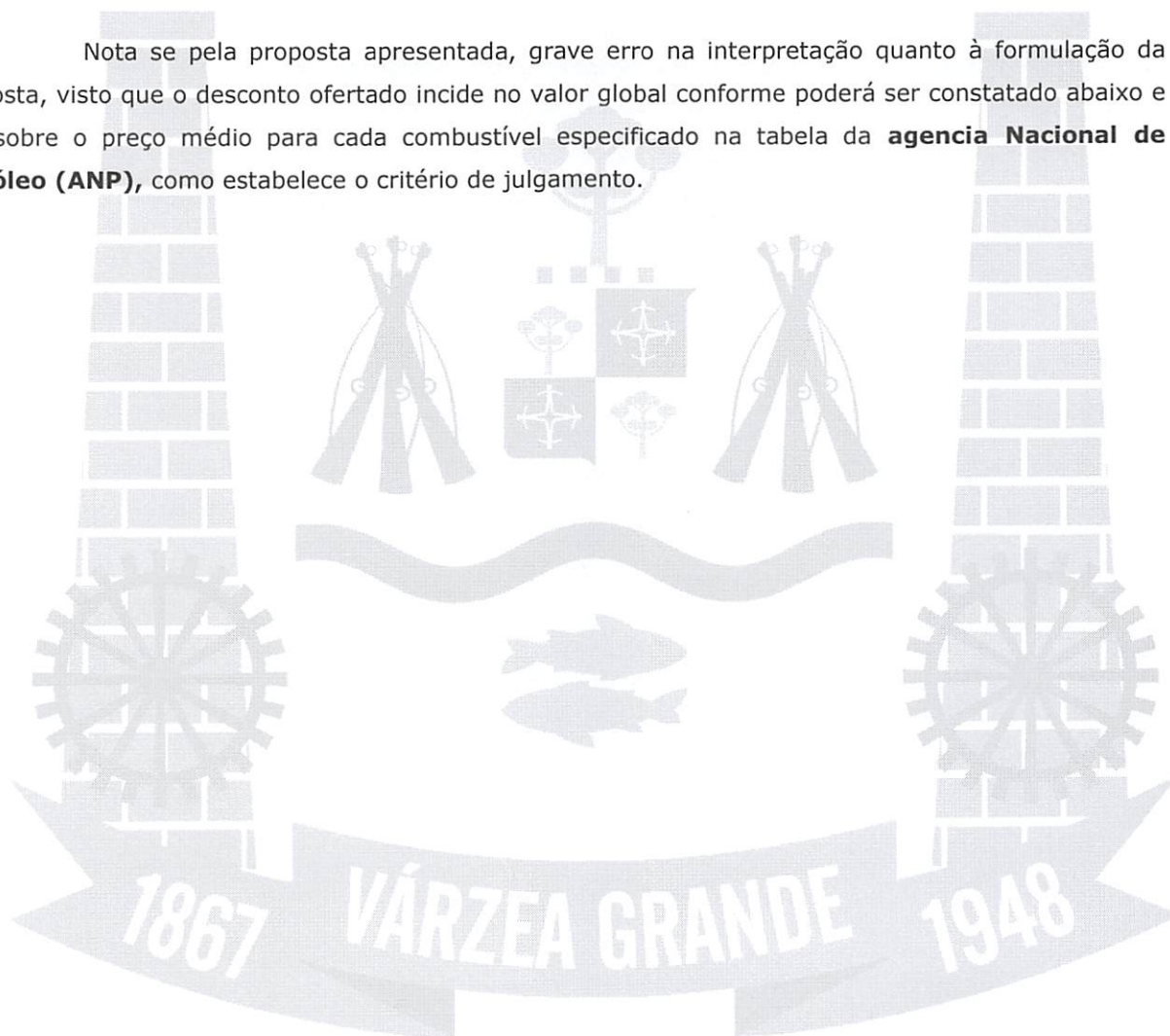
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2019

levantamento prévio dos quantitativos que ira demandar para cada item da planilha, os quais deverão constar do orçamento base.

Nesta sistemática, considerando a característica do objeto licitado, a escolha de maior desconto linear é mais apropriada para licitações "em que o objeto está fora do controle das partes", como é o caso da prestação de serviços de agenciamento de viagens para emissão de passagem aérea, e o fornecimento de combustíveis, todos com critério de maior desconto sobre o preço tabelado.

Nestes casos, entende que há um preço de mercado registrado por terceiro (**agencia Nacional de Petróleo ANP**), estranho à relação contratual. A proposta devera ser apresentada com cotação de descontos unitário dos itens que compõem a planilha, conforme tabela da ANP o qual se encontra definido no Edital e seus Anexos.

Nota se pela proposta apresentada, grave erro na interpretação quanto à formulação da proposta, visto que o desconto ofertado incide no valor global conforme poderá ser constatado abaixo e não sobre o preço médio para cada combustível especificado na tabela da **agencia Nacional de Petróleo (ANP)**, como estabelece o critério de julgamento.





PROC. ADM. N. 576659/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2019



2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, E ÓLEO DIESEL S-10 E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO - ARLA 32, DE FORMA FRACIONADA, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADOS, ATRAVÉS DE SUA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE / MT.

3- PREÇO:

A taxa de administração : -1,52% (um virgula cinquenta e dois por cento)
NEGATIVOS/DESCONTO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Etanol Comum	Própria	1	75.400	R\$2,7900	R\$210.366,0000
2	Gasolina Comum	Própria	1	214.800	R\$4,4867	R\$963.743,1600
3	ARLA 32. Galão com 20 litros.	Própria	1	90	R\$69,5267	R\$6.257,4030
4	Óleo Diesel Comum	Própria	1	165.000	R\$3,8267	R\$631.405,5000
5	Óleo Diesel S10	Própria		835.500	R\$4,0533	R\$3.386.532,1500
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 5.198.304,21
Taxa ofertada:						-1,52%

TOTAL GERAL

R\$: 5.119.289,94

(cinco milhões, cento e dezenove mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: conforme edital.

Diante das questões trazidas nesta análise, resta claro que a empresa **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A** não conseguiu comprovar o exercício de atividade pertinente e/ou compatível ao objeto licitado por nenhum meio admissível conforme documentação apresentada pela mesma.

Cabe frisar que a empresa demonstrou através da proposta apresentada sua incapacidade de atender esta administração nos termos estabelecidos pelo edital, visto a discordância entre o



PROC. ADM. N. 576659/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2019

desconto ofertado pela interessada e o critério de julgamento adotado pelo edital, qual se refere a **MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE VALOR GLOBAL** que incidirá sobre o preço médio para cada combustível especificado na tabela da **agencia Nacional de Petróleo (ANP)**.

As licitações públicas pautam-se num conjunto de formalidades, que devem ser observadas, desconsiderar qualquer formalidade deste processo é ferir a lei, além do que, a **NÃO** apresentação de todos os documentos dentro dos parâmetros estabelecidos em edital macula aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, princípio da isonomia, e demais princípios as inerentes licitações públicas.

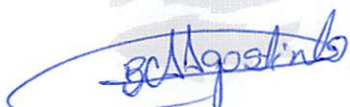
II. DA DECISÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições e em obediência ao a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo **Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018**, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos, em respeito aos princípios do julgamento objetivo e princípio da vinculação ao instrumento convocatório, INFORMA que em referência a análise realizada e tudo o mais que consta dos autos, **DECIDO**:

DECLARA a empresa **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ n.º 00.904.951/0001-95 **INABILITADA**.

Essa é a posição adotada pelo Pregoeiro

Várzea Grande - MT, 03 de junho de 2019.


Carlino Agostinho
Pregoeiro